

PORTARIA CRCPA N.º 023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE
CONCESSÃO DE FOLGAS DECORRENTES DE
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO DURANTE
PERÍODO ELEITORAL PREVISTAS NO ART. 98,
DA LEI Nº 9.504/97.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de concessão de folgas decorrentes de convocação para trabalho durante período eleitoral previstas no Art. 98, da Lei nº 9.504/97.

CONSIDERANDO que a lei supracitada deixa uma lacuna quanto a prazos e procedimentos para a concessão das folgas.

RESOLVE:

Art.1º Os funcionários convocados a participar das eleições pelo Tribunal Regional Eleitoral deverão comunicar o CRC-PA acerca da convocação, desde logo que se tome conhecimento.

§1º A comunicação da convocação feita pelo Tribunal Regional Eleitoral deverá ser feita diretamente ao Departamento de Pessoal do CRC-PA por meio de requerimento.

Art. 2º O Funcionário passará a ter direito as folgas mediante apresentação da Declaração/Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral comprovando sua participação nas eleições.

Art. 3º O funcionário terá o prazo de até 3 (três) meses para comprovar a sua participação no evento, através da apresentação, via requerimento ao Departamento de Pessoal do CRC-PA, da Declaração/Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 4º As folgas deverão ser gozadas e concedidas no período de até seis meses após a apresentação do comprovante de participação no evento.

Art. 5º O período de gozo das folgas poderá ser solicitado pelo funcionário, ficando condicionado à autorização do gestor.

Art. 6º Fica Estabelecido que os funcionários que possuem folgas acumuladas decorrentes de participação nas Eleições deverão solicita-las, via requerimento, ao Departamento de Pessoal do CRC-PA.

§1º As folgas acumuladas deverão ser tiradas até o dia 01/10/2020, em período previamente autorizado pelo gestor.

Art.7º Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Contador Fabrício do Nascimento Moreira
Presidente do CRCPA